



Procedimento Administrativo nº 05.22.0016.0001067/2024-43
Documento id. 03883103

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento, de forma contínua, dos serviços prestados pelo CAPSi e pela UAI no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante o ano de 2024.

Portaria de instauração em id. 01887695.

Em *index* 02056012, ata referente à **reunião realizada no dia 30 de abril de 2024**, com a presença: da presente subscritora; de XXXXXXXX XXXXXX, Coordenadora da Casa Abrigo; das integrantes da equipe técnica da entidade, XXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXX e XXXXXXXXXXX XXX XXXXX XXXXXX; de XXXXXXXX XXXXXX, Coordenadora do CAPSi; de XXXXXXX XX XXXXX XXXXXXX XXXXXXXX, Coordenadora de Saúde Mental; de XXXXXXXX XXXXXX, representante da UAI; e da assessora jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania XXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXX. Na ocasião foram debatidos os casos de todos os acolhidos e as articulações de rede necessárias.

Em *index* 02056180, listagem de acolhimento atualizada até abril/2024.

Em *index* 02474940, ata referente à **reunião realizada no dia 11 de junho de 2024**, com a presença da presente subscritora, da psicóloga da Casa Abrigo XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXX, de XXXXXXXX XXXXXXXX, Coordenadora do CAPSi, e de XXXXXXXX XXXXXX, representante da UAI. Na oportunidade foram debatidos os casos de todos os acolhidos e as articulações de rede necessárias.



Em *índex* 02713853, ata referente à **reunião realizada no dia 06 de agosto de 2024**. Na oportunidade, reuniram-se a Promotora de Justiça que esta subscreve, a equipe técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente XXXXXX XXXXXXXX, a Coordenadora do CAPSi XXXXXXXXXXX XXXXXX e XXXXXX XXXXXXXX, Coordenadora da UAI.

Em *índex* 02985264, ata referente à **reunião realizada em 12 de setembro de 2024**, da qual se depreende que o ato contou com a presença da subscritora desta, de XXXXXXXXXXX XXXXXX, Coordenadora do CAPSi, de XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, representante da UAI, bem como da coordenadora e integrantes da equipe técnica da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente XXXXX XXXXXXXX.

Em *índex* 03344463, ata atinente à reunião **realizada no dia 31 de outubro de 2024** com a presença desta signatária e de representantes da Casa Abrigo da Criança e do Adolescente XXXXX XXXXXXXX, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do CAPSi e da UAI.

Por fim, em *índex* 03676695, ata da **reunião realizada em 17 de dezembro de 2024**, com a presença desta subscritora e dos representantes da Casa Abrigo da Criança, do CAPSi e da UAI. Na oportunidade, foram debatidos os casos de todos os acolhidos, bem como as articulações de rede necessárias.

É o relatório.

Como salientado, o presente procedimento administrativo foi instaurado com a finalidade de acompanhar, ao longo do ano de 2024, as atividades desenvolvidas pelo CAPSi e pela UAI nos casos que, simultaneamente, estão sendo acompanhados por esta Promotoria de Justiça, com foco na individualização de cada situação.

Depreende-se dos autos que, durante a tramitação deste feito, foram realizadas seis reuniões com as equipes e responsáveis pelos equipamentos envolvidos, visando o acompanhamento dos casos. Em cada uma dessas reuniões, os casos foram discutidos de forma individualizada, e as medidas pertinentes foram adotadas.

O público-alvo do CAPSi engloba crianças e adolescentes que apresentam comprometimento psíquico, especialmente nos casos de transtornos mentais e/ou uso abusivo de álcool ou drogas, constituindo-se em serviço integrante da rede secundária.



A UAI (Unidade de Acolhimento Infante Juvenil) oferece acolhimento a crianças e adolescentes de 10 a 18 anos com necessidades decorrentes do uso de drogas e de álcool, proporcionando moradia, educação e convivência social e familiar, com base no direito ao convívio familiar e comunitário. Seu objetivo é ampliar as possibilidades de inserção social dos jovens, promovendo saúde mental e auxiliando na construção de novos projetos de vida que busquem sua autonomia e emancipação. A UAI desempenha um papel fundamental dentro do Projeto Terapêutico Singular (PTS), elaborado para o adolescente em conjunto com a família e o CAPS, com o intuito de evitar internações desnecessárias e fortalecer as ações de cuidado ao adolescente.

A periodicidade bimestral das reuniões, além de promover a aproximação entre o Ministério Público e os equipamentos, possibilitou, de forma inegável, o acompanhamento regular de cada demanda. Isso inclui desde o acolhimento inicial nas unidades até a implementação efetiva do projeto terapêutico formulado pelas equipes, levando em consideração as peculiaridades de cada criança ou adolescente que necessitou de acolhimento nas unidades fiscalizadas.

Além disso, à medida que as reuniões foram realizadas, as informações atinentes aos casos que dispõem de procedimento próprio nesta Promotoria de Justiça foram trasladadas para os respectivos autos, permitindo, dessa forma, que o fluxo de comunicação dinâmico estabelecido entre a unidade e este órgão ministerial viabilizasse a adoção das devidas medidas em âmbito judicial e extrajudicial.

Convém registrar que, em razão da proximidade para designação de audiências concentradas, o Ministério Público já se manifestou em todas as reavaliações e que as decisões judiciais estão sendo anexadas ao MCA pela equipe desta Promotoria de Justiça.

Com efeito, os elementos até então reunidos ao feito revelam que os serviços estão sendo ofertados nas referidas unidades de maneira regular, além de as equipes possuírem composição capaz de suprir a demanda que lhes é submetida.

Dessa forma, considerando a atribuição específica desta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Angra dos Reis restrita à tutela individual no que se refere ao direito à saúde de crianças e adolescentes, esgotados o objeto deste procedimento e



seu prazo de tramitação e constatada a regularidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos nos casos individuais abordados, necessário se faz o arquivamento deste feito.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se aviso nos quadros desta Promotoria de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento, a fim de conferir a devida publicidade à presente promoção, sem violação do segredo de justiça afeto à seara da infância e juventude.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.



Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato, renovando-se a vista para determinação de finalização e arquivamento.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2025

SYLVIA PORTO AGORIANITIS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 8613